



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

C.M.S.
Fls. 005
3

TERMO DE REFÊRENCIA

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Compactação e Concretagem de Piso para estacionamento da Câmara Municipal de Sinop-MT.

JUSTIFICATIVA

A presente licitação se justifica pela necessidade de garantir a adequada manutenção periódica no edifício da Câmara Municipal de Sinop-MT.

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de compactação, concretagem e polimento de 540 m ² x 7cm de espessura de concreto usinado FCK 25 para estacionamento interno: Incluído 70 telas em aço na espessura 3.4mm malha 20x20 cm; Serviço de nivelamento e concretagem de 15 m ² x 4 cm de espessura de concreto usinado FCK 25 na base da caixa d'água;	M ²	555	105,92	58.785,60
2	Serviço de demarcação e Pintura de 17 vagas de veículos e pintura zebra em 13 pilares quadrados de 25cm e a altura de 100 cm	un	30	98,67	2.960,10
TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					61.745,70

OBSERVAÇÃO:

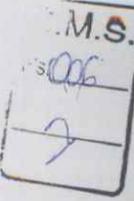
1 - Toda área deve ser preparada adequadamente com compactação e nivelamento dentro das normas de engenharia, bem como a preservação e proteção das áreas que podem sofrer impacto com a execução da obra;

2 - O início da concretagem se dará a partir do momento em que a área estiver devidamente compactada, nivelada e estruturada para receber o concreto e seguir o plano de lançamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



3- A concretagem devera satisfazer as condições de resistência a qual se destina (estacionamento de veículos leves), bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade as condições de exposição.

4 - Prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, para conclusão dos serviços.

DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no estacionamento interno da sede da Câmara Municipal de Sinop-MT, localizada no seguinte endereço: Avenida das Figueiras 1.835 – Centro, na cidade de Sinop-MT.

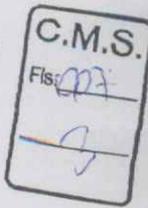
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Obedecer ao prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, para conclusão dos serviços ora solicitados pela administração.
2. Deverá ser usado equipamentos ou materiais de proteção das áreas ao entorno da obra de forma a evitar danificações;
3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
4. Refazer detalhes defeituosos ou errados, apontados pela fiscalização;
5. A obra devera ser entregue sem fissuras, trincas, empenamentos e recalques;
6. O lixo gerado em função do serviço tais como entulho, sobras de materiais, etc. devera ser removido pela contratada;
7. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança e instruí-los sobre a movimentação somente no espaço destinado a obra;
8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Sinop, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente;
9. Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Sinop e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;
10. Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a Câmara Municipal de Sinop isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, na forma da lei, podendo a Câmara Municipal de Sinop exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação dessas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato, a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
4. Informar à CONTRATADA o nome, endereço e telefone do responsável pelo acompanhamento do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados de sua assinatura.

DO PAGAMENTO E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, após o término do serviço e entrega da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente;
2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Sinop por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
3. As despesas referentes à execução dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sinop, previstos para o exercício de 2021, sob o Elemento de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.


João Miguel de Matos Cabral

Chefe do Departamento de Compras e Licitação